

webmail.alpestre.rs.gov.br/cpsess0489754167/3rdparty/roundcube/?\_task=mail&\_mbox=INBOX.Sent

compras@alpestre.rs.gov.br

Caixa de entrada  
Rascunhos  
Enviados  
Spam  
Lixeira  
Arquivo  
Apresentação Empresas

Selecionar Agrupar... Opções Atualizar

Responder Responder... Encaminhar Excluir Arquivo Spam Marcar Mais

Coleta de preços nº 18/2026

Para soularquiteturaepaisagismo@gmail.com em 24-03-2026 09:01

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

P1 - PLANTA BAIXA E IMPLANTAÇÃO.pdf (~1.2 MB)

Coleta de Preços nº 18-2026 - Empresa para elaboração de projeto ambientação nova... (~7 KB)

TR coleta nº 18-2026.pdf (~3.9 MB)

Bom dia  
Segue em anexo coleta de preços  
Aguardo retorno

86% Mensagens 1 - 50 de 662

WhatsApp Business

web.whatsapp.com

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

+55 55 9633-3543 (você) 18/03/2026

Giovani Ferrasso 09/28

Wellerson Pessatto Arquitetura 09/26

Ademir Carlos Garbim 09/26

Soul Arquitetura e Paisagismo 09/23

Nambu 09/22

Mallmann Engenharia 09/19

Fabio Calbi 09/13

Wellerson Pessatto Arquitetura online

Etiquetar conversa

Município de Alpestre

TR coleta nº 18-2026.pdf

P1 - PLANTA BAIXA E IMPLANTAÇÃO.pdf

Bom dia

Consegue nos fornecer orçamento?

Bom Dia, tudo bem?

Claro

Muito obrigada

Digite uma mensagem

Objeto:  Nº:  Status:

**Buscar**

Nº DA LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	STATUS	OBJETO	DATA DA DISPUTA	VALOR ESTIMADO	DETALHES
19/2026	19/2026	Ativo	Serviços mecânicos e elétricos, entre outros, para manutenção de parte da frota municipal de vans, camionete e caminhões.	Consultar Edital	Não definido	DETALHES +
18/2026	18/2026	Ativo	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de ambientação, organização funcional e planejamento integrado dos espaços internos da sede administrativa do Município de Alpestre/RS	Consultar Edital	Não definido	DETALHES +
17/2026	17/2026	Encerrado	Aquisição de mudas de flores para ornamentação de floreiras em ruas, praças, canteiros e outros espaços públicos, com entrega parcelada.	Consultar Edital	Não definido	DETALHES +
16/2026	16/2026	Encerrado	Serviços mecânicos, elétricos e outros para manutenção de máquinas linhaamarela, conforme relacionados em lotes, por um período de 12 meses	Consultar Edital	Não definido	DETALHES +
15/2026	15/2026	Encerrado	Aquisição de materiais para leituras de consumo, emissão de cobranças, gestão cadastral, apoio administrativo e manutenção das redes de abastecimento de água	Consultar Edital	Não definido	DETALHES +
14/2026	14/2026	Encerrado	Aquisição de impressora e insumos para identificação padronizada e rastreável de amostras de água e sangue coletadas pela Vigilância Sanitária	Consultar Edital	Não definido	DETALHES +

Accessível com VLibras

alpestre.rs.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/26/cotacoes-de-precos/

Objeto: Nº: Status:

Buscar

Nº DA LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	STATUS	OBJETO	DATA DA DISPUTA	VALOR ESTIMADO	DETALHES
19/2026	19/2026	Ativo	Serviços mecânicos e elétricos, entre outros, para manutenção de parte da frota municipal de vans, camionete e caminhões.	Consultar Edital	Não definido	DETALHES +
18/2026	18/2026	Ativo	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de ambientação, organização funcional e planejamento integrado dos espaços internos da sede administrativa do Município de Alpestre/RS	Consultar Edital	Não definido	DETALHES +
17/2026	17/2026	Encerrado	Aquisição de mudas de flores para ornamentação de floreiras em ruas, praças, canteiros e outros espaços públicos, com entrega parcelada.	Consultar Edital	Não definido	DETALHES +
16/2026	16/2026	Encerrado	Serviços mecânicos, elétricos e outros para manutenção de máquinas linha amarela, conforme relacionados em lotes, por um período de 12 meses	Consultar Edital	Não definido	DETALHES +
15/2026	15/2026	Encerrado	Aquisição de materiais para leituras de consumo, emissão de cobranças, gestão cadastral, apoio administrativo e manutenção das redes de abastecimento de água	Consultar Edital	Não definido	DETALHES +
14/2026	14/2026	Encerrado	Aquisição de impressora e insumos para identificação padronizada e rastreável de amostras de água e sangue coletadas pela Vigilância Sanitária	Consultar Edital	Não definido	DETALHES +

alpestre.rs.gov.br/contratacao/detalhe/1/49/

Ganhadores Sobre a Contratação Direta Arquivos Movimentação

Velocidade: Normal

### DESERTA

**MOTIVO DA CONTRATAÇÃO TER FICADO DESERTA**  
 Contratação Direta ficou deserta, pois nenhuma empresa se inscreveu.

### INFORMAÇÕES GERAIS

MODALIDADE	DEPARTAMENTO / SECRETARIA	VALOR ESTIMADO	DATA DE CADASTRO
Dispensa de Licitação	SMA	R\$ 41.500,00	31/03/2026 13:15:00

CATEGORIA	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
Infraestrutura	31/03/2026 13:15:00	06/04/2026 16:00:00

### INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO IP	USUÁRIO QUE CADASTROU
45.188.193.27	Elizandra Damini

### INFORMAÇÕES DO OBJETO

**OBJETO**  
 Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de ambientação, organização funcional e planejamento integrado dos espaços internos da sede administrativa do Município de Alpestre/RS.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.470/2025 CMRP  
CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DESIGN DE INTERIORES (MOBILIÁRIO PLANEJADO), COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ASSESSORIA NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO/LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO, DESTINADO AO PLENÁRIO I, PLENÁRIO II (SALÃO NOBRE) E SALA DE REUNIÕES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E STUDIO IY LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Jerônimo Gonçalves, 1200, Centro, CEP: 14010-907, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente de sua Mesa Diretora, **ISAAC DALCOL ANTUNES**, brasileiro, portador do RG nº 32.800.021-8 SSP/SP e CPF nº 183.213.458-08, de outro lado, **STUDIO IY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 49.506.176/0001-09, com sede, na Rua: Otto Benz, 1.277 Sala 26, Nova Ribeirânia, CEP: 14.096-580, Ribeirão Preto-SP, neste ato representada por **ISABELLA SAYURI YAMAO GOMES**, RG nº 52.507.410-7, CPF nº 015.555.712-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 26.470/2025** em epígrafe e com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. Do objeto:

O presente contrato tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DESIGN DE INTERIORES – INCLUINDO ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ASSESSORIA NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO/LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO**, para os ambientes reformados do Plenário I, Plenário II (Salão Nobre) e Sala de Reuniões dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Preto/SP, abrangendo desde o desenvolvimento conceitual até a entrega final e aprovação dos mobiliários,



1  
[Handwritten signature]



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 26.470/2025.

### 2. Das obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estipuladas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 2.2. Designar formalmente preposto antes do início dos serviços, com poderes para tratar de assuntos operacionais e atender às solicitações;
- 2.3. Corrigir, sem ônus à CONTRATANTE, falhas, impropriedades, omissões e inadequações identificadas pela fiscalização;
- 2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para o cumprimento das obrigações deste contrato.
- 2.5. Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a prestação dos serviços descritos no objeto previsto neste contrato, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Câmara Municipal de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- 2.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 2.7. Atender ao disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 2.8. Demais obrigações constam descritas de maneira específica no Termo de Referência, anexo deste contrato.

### 3. Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 3.2. Demais obrigações constam descritas de maneira específica no Termo de Referência.



2



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### 4. Do preço:

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de **R\$ 53.640,00, (Cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais)**.

**4.1.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

**4.2.** Não será permitida a alteração do valor contratado em decorrência da presente licitação, exceto para os seguintes casos (**art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021**).

**4.2.1.** As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**4.2.2.** O prazo para resposta a pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês, a partir da data do seu efetivo protocolo junto ao órgão gestor do contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos **termos do Art. 123 da Lei 14.133/2021**.

**4.2.3.** Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no **art. 125 desta Lei**.

**4.2.4.** Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do **§5º do art. 46 desta Lei**.

**4.5.** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, o valor do saldo remanescente do objeto contratado poderá **sofrer reajuste após o período completo de 12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento estimado.

**4.6.** Para fins de aplicação de reajuste contratual, adotar-se-á o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, adotando-se a seguinte fórmula paramétrica:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço do saldo remanescente reajustado.

P = preço atual do saldo remanescente (antes do reajuste).

V = variação percentual do índice, nos termos ora estabelecidos, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**4.6.1.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.6.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor do contrato, por meio de termo aditivo.

**4.7.** O reajuste deverá ser necessariamente requerido ao órgão gestor do contrato, não sendo concedido de ofício, e não retroagirá no tempo se requerido mais de um



3



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

mês do seu aniversário, devendo nele constar obrigatoriamente a indicação precisa do índice dos 12 (doze) meses referentes ao período aquisitivo pleiteado; memória de cálculo e indicação precisa do valor final pretendido, para posterior análise.

4.8. O período aquisitivo refere-se a contagem dos 12 (doze) meses subsequentes, contados a partir do mês de apresentação da proposta. Assim o segundo período aquisitivo começa a contar a partir do 13º mês de apresentação da proposta e finda no 24º mês e assim sucessivamente.

4.9. O cálculo do índice de reajuste terá sempre como referência o período aquisitivo imediatamente anterior, não sendo calculado tendo como base os 12 (doze) últimos meses anteriores ao pedido.

4.10. Ainda que tenha completado o prazo de novo período aquisitivo, a empresa somente poderá requerer o reajuste após 12 meses do último requerimento deferido.

### 5. Das condições de execução:

5.1.A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada ao e-mail [contratos@camararibeiraopreto.sp.gov.br](mailto:contratos@camararibeiraopreto.sp.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento do e-mail do Gestor de Contratos após a liberação da Medição dos serviços executados;

5.2.A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

5.2.1. A Contratada/Compromissaria fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

5.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE

5.4. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

### 6. Das condições de pagamento:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.1. A CONTRATADA apresentará ao Setor Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica, que serão pagos mensalmente, de acordo com os serviços realizados.

6.2. Para a Nota Fiscal Eletrônica de serviços deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica –





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.3.** A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, referente à execução no ato da entrega, podendo de forma complementar encaminhar versão eletrônica para o endereço de e-mail: [contratos@camararibeiraopreto.sp.gov.br](mailto:contratos@camararibeiraopreto.sp.gov.br); como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

**6.4.** Para fins de liquidação, o Setor Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**6.6.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Setor Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspensa a execução dos serviços.

**6.7.** O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados após a comprovação da execução do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais.

**6.8.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**6.9.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



5



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### 7. Dos prazos:

O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses e o prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data indicada pelo Contratante na Ordem de Serviço.

O presente contrato pode ser prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

### 8. Da gestão e da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que a gestão e a fiscalização do objeto do presente contrato estarão a cargo e exclusivo critério da **Câmara Municipal de Ribeirão Preto**, com o poder de receber ou rejeitar serviços entregues, em conformidade com o **artigo 140 da Lei 14.133/21**.

8.1. Essa gestão e fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

8.2. Fica determinado como gestor de contratos, o Sr. **Fábio Henrique Ramos**, portador do CPF nº 313.258.248-44.

8.3. Fica determinado como fiscal do Contrato o Sr. **Lucas Rodrigo Miranda**, Engenheiro Civil com o CREA nº 50060688767, portador do CPF 267.405.298-84.

### 9. Das infrações administrativas e sanções:

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



6



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A Contratada que praticar qualquer das infrações previstas no subitem 9.1, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

a.1) o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

b) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

c) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



7





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

10.6. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

10.7. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível ao Inciso I do art. 97 da Lei 14.133/21.

10.8. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, no ato da assinatura do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

### 11. Do modelo de execução e gestão contratuais:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo deste contrato.

### 12. Do suporte financeiro:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- Unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.
- Requisição: 02/2026
- Ficha (dotação): 15.
- Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

12.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 13. Das Condições de Habilitação e Qualificação:

Nos termos do Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### 14. Do Decreto Anticorrupção:

Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15. Da extinção do contrato:

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

### 17. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

### 18. Dos casos omissos:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 19. Do foro:

As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



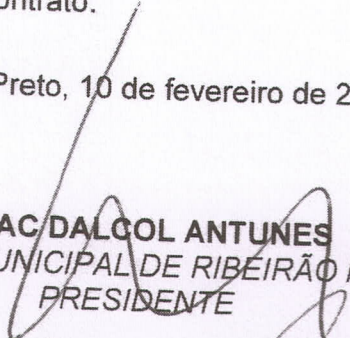



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 03 (três) vias, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2026.

  
**ISAAC DALCOL ANTUNES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
PRESIDENTE

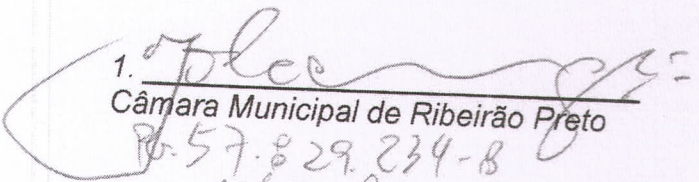
  
**FÁBIO HENRIQUE RAMOS**  
CPF nº 313.258.248-44  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
GESTOR DO CONTRATO

  
**LUCAS RODRIGO MIRANDA** :  
CREA nº 5060688767  
CPF 267.405.298-84  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
FISCAL DO CONTRATO

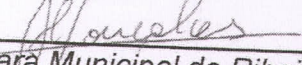
**ISABELLA SAYURI YAMAO GOMES**  
STUDIO IY LTDA  
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente  
ISABELLA SAYURI YAMAO GOMES  
Data: 10/02/2026 17:54:11-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Testemunhas:

1.   
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

R.G. 57.829.234-8

2.   
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

R.G. 22599255-3



Contratos

# Contrato nº 03/2026

Última atualização 13/02/2026



**Local:** Ribeirão Preto/SP **Órgão:** RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES

**Unidade executora:** 929554 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - SP

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 26470/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 13/02/2026 **Data de assinatura:** 10/02/2026 **Vigência:** de 10/02/2026 a 09/08/2026

**Id contrato PNCP:** 49217383000143-2-000004/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [49217383000143-1-000013/2026](#)

## Objeto:

Presente contrato tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DESIGN DE INTERIORES - INCLUINDO ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ASSESSORIA NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO/LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO, para os ambientes reformados do Plenário I, Plenário II (Salão Nobre) e Sala de Reuniões dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Preto/SP, abrangendo desde o desenvolvimento conceitual até a entrega final e aprovação dos mobiliários, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 26.470/2025.

## Informação complementar:

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a Contratante pagará, à Contratada, a importância total de R\$ 53.640,00, (Cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais). O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses e o prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data indicada pelo Contratante na Ordem de Serviço.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 53.640,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.506.176/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** STUDIO IY LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Contrato032026Proj.ExecutivoMobiliarioInterioresPlenriosComGarantiadaApliceASSINAI	13/02/2026 - 15:10:35	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Município  
**Alpestre**  
Rio Grande do Sul

## Comprovante de Publicação

**Link da publicação:** <https://www.alpestre.rs.gov.br/licitacao/detalhe/1548/>

**Código da publicação:** 1548

**Data da emissão do comprovante:** 06/04/2026 16:05:43

**Modalidade:** Cotações de Preços

**Nº da Licitação/Ano:** 18/2026

**Nº do Processo/Ano:** 18/2026

**Situação:** Encerrado

**Data de Cadastro/Horário:** 24/03/2026 08:00:00

**Data de Acolhimento/Horário:** 24/03/2026 08:00:00

**Data de Abertura/Horário:** 30/03/2026 16:00:00

**Data da Disputa/Horário:** Consultar Edital

**Valor estimado:** Não definido

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de ambientação, organização funcional e planejamento integrado dos espaços internos da sede administrativa do Município de Alpestre/RS

**Resumo:**

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de ambientação, organização funcional e planejamento integrado dos espaços internos da sede administrativa do Município de Alpestre/RS

## Arquivos

<b>Data</b>	<b>Nome documento</b>	<b>Arquivo</b>
24/03/2026 00:00:00	Planta baixa	<a href="#">Baixar</a>
24/03/2026 00:00:00	Termo de referência	<a href="#">Baixar</a>
24/03/2026 00:00:00	Coleta de preços nº 18/2026	<a href="#">Baixar</a>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**AVISO DE DISPENSA Nº 09/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

O Prefeito Municipal de Alpestre/RS, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de ambientação, organização funcional e planejamento integrado dos espaços internos da sede administrativa do Município de Alpestre/RS, podendo as empresas eventualmente apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, conforme previsão e valores descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Un.	Serviço de contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de ambientação, organização funcional e planejamento integrado dos espaços internos da sede administrativa do Município de Alpestre/RS. A contratação compreende o desenvolvimento de solução técnica estruturada e integrada voltada à reorganização dos ambientes internos da edificação pública, contemplando, de forma articulada, projetos de arquitetura de interiores, estudo e definição de layout funcional, dimensionamento e especificação de mobiliário planejado, diretrizes de comunicação visual e compatibilização com os sistemas prediais existentes, tais como instalações elétricas, lógica, iluminação e demais infraestruturas necessárias ao pleno funcionamento dos ambientes.	41.500,00	41.500,00
				Total	<b>41.500,00</b>

**Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 06/04/2026 até as 16h.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

A proposta de preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, situado à Praça Tancredo Neves, nº 300, centro, CEP – 98480-000, no horário das 08:30h às 11h30min e das 13h às 16h, em dias úteis, pelo e-mail: [compras@alpestre.rs.gov.br](mailto:compras@alpestre.rs.gov.br), ou *Whatsapp* (55) 996333543.

Os documentos que acompanham o Processo de Dispensa estão disponíveis em <https://www.alpestre.rs.gov.br/contratacao>

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 996174422, em horário de expediente.

Alpestre/RS, 31 de março de 2026

  
**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito Municipal

## RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de ambientação, organização funcional e planejamento integrado dos espaços internos da sede administrativa do Município de Alpestre/RS.

Visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2026, foi publicado no site oficial do Município de Alpestre, e esteve aberto para o recebimento de novas propostas pelo período de 31/03/2026 às 13h15 até 06/04/2026 às 16h e todas as informações sobre a dispensa foram disponibilizadas no seguinte endereço: <https://www.alpestre.rs.gov.br/contratacao/detalhe/1/49/>

Considerando que, o mesmo não recebeu nenhuma nova proposta de menor valor, mantém-se como vencedora a empresa WELLERSON PESSOTTO ARQUITETURA, INTERIORES E URBANISMO LTDA, CNPJ 56.159.444/0001-29, com os seguintes valores unitários e totais:

<b>Fornecedor:</b> WELLERSON PESSOTTO ARQUITETURA, INTERIORES E URBANISMO LTDA, CNPJ 56.159.444/0001-29					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Un.	Serviço de contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de ambientação, organização funcional e planejamento integrado dos espaços internos da sede administrativa do Município de Alpestre/RS. A contratação compreende o desenvolvimento de solução técnica estruturada e integrada voltada à reorganização dos ambientes internos da edificação pública, contemplando, de forma articulada, projetos de arquitetura de interiores, estudo e definição de layout funcional, dimensionamento e especificação de mobiliário planejado, diretrizes de comunicação visual e compatibilização com os sistemas prediais existentes, tais como instalações elétricas, lógica, iluminação e demais infraestruturas necessárias ao pleno funcionamento dos ambientes.	41.500,00	41.500,00
				TOTAL	<b>41.500,00</b>

Alpestre, 07 de abril de 2026.

  
**GILBERTO JOSÉ PUDLO**  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o presente relatório destinado a acompanhar a coleta de preço nº 18/2026 referente à contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de ambientação, organização funcional e planejamento integrado dos espaços internos da sede administrativa do Município de Alpestre/RS, com vistas à composição do valor de referência nos processos de contratação.

O Departamento de Compras adota, como diretriz, a busca por uma cesta de preços que represente de forma realista o mercado, considerando diferentes fontes de consulta. Para tanto, utiliza-se o Banco de Preços, que hoje permite a filtragem de informações provenientes do sistema LicitaCon, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de aquisições efetivadas por outros órgãos públicos.

Neste caso, em decorrência da especificidade do objeto de contratação a pesquisa de preços foi realizada apenas com fornecedores aos quais foi enviada coleta de preços com a descrição do serviço.

Ressalta-se, ainda, que nem sempre os descritivos dos itens coincidem integralmente com aqueles demandados pelo Município, bem como em diversas situações os quantitativos praticados em outros certames não correspondem às necessidades locais, o que demanda análise crítica para aferição da compatibilidade.

Outro ponto relevante diz respeito à logística de localização do Município, fator que influencia significativamente na precificação de materiais e serviços. Custos de transporte, distância dos centros fornecedores e disponibilidade regional de determinados produtos ou serviços acabam por impactar no preço final, não podendo ser desconsiderados no momento da análise comparativa.

Por esse motivo, além da pesquisa em bancos oficiais, busca-se também encaminhar cotações formais a fornecedores do ramo, possibilitando que apresentem preços ajustados à realidade do objeto, especialmente quando se trata de prestação de serviços, onde há variáveis técnicas que somente o fornecedor é capaz de mensurar com maior precisão. Da mesma forma, quando se trata de fornecimento de materiais, observa-se que muitos fornecedores trabalham com quantidades mínimas por entrega, circunstância que interfere no valor unitário praticado.

Assim, em alguns casos, determinados valores localizados em bases públicas de preços não são considerados na composição do valor de referência, justamente por não refletirem a realidade prática da contratação pretendida pelo Município, seja pela incompatibilidade do descritivo, seja pela ausência de viabilidade logística ou por divergência de quantitativos.

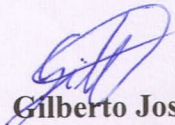
Ainda que, em alguns casos, os fornecedores previamente contatados não tenham encaminhado resposta às solicitações de orçamento, o Município de Alpestre/RS assegurou a publicação da coleta de preços no site oficial, em espaço específico destinado às contratações públicas.

Esse procedimento teve como objetivo ampliar o alcance da pesquisa e oportunizar que outros fornecedores, além dos diretamente convidados, pudessem ter conhecimento da demanda e participar do processo de formação do valor de referência. Ao tornar pública a cotação, a Administração buscou garantir a ampla concorrência, a isonomia entre os interessados e a transparência administrativa, permitindo que qualquer empresa do ramo pudesse apresentar proposta dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, mesmo quando não há retorno direto dos fornecedores consultados, resta evidenciado que o Município não restringiu o mercado, mas sim adotou medidas concretas para assegurar a publicidade e possibilitar a participação de novos interessados, em estrita observância ao princípio da publicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o Departamento de Compras atesta que os valores consolidados no presente processo resultam de uma análise criteriosa, fundamentada em múltiplas fontes de consulta, assegurando a economicidade, a isonomia e a fidedignidade do preço de referência que embasará a fase de seleção do fornecedor.

Alpestre/RS, 07 de abril de 2026.

  
**Gilberto José Pudlo**  
**Diretor do Departamento de Compras**  
Município de Alpestre/RS